



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA**

Ofício n.º 247/XIII/1.º – CACDLG /2019

Data: 20-03-2019

NU: 627838

**ASSUNTO: Súmula da discussão do Projeto de Resolução n.º 2033/XIII/4.ª (PAN) -
Recomenda ao Governo que seja criado um Código de Conduta adaptado à
Convenção de Istambul visando a adequada cobertura noticiosa de casos de
violência doméstica impedindo um expectável efeito contágio.**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República e da deliberação interpretativa deste preceito adotada pela Conferência de Presidentes de Comissões em 2 de outubro de 2008, e para o efeito do agendamento da sua votação em sessão plenária, cumpre-me remeter a Vossa Excelência a súmula da discussão do Projeto de Resolução identificado em epígrafe, que teve lugar na reunião da Comissão hoje realizada.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Bacelar de Vasconcelos)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Informação

sobre a discussão do

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 2033/XIII/4.ª (PAN)

RECOMENDA AO GOVERNO QUE SEJA CRIADO UM CÓDIGO DE CONDUTA ADAPTADO À CONVENÇÃO DE ISTAMBUL VISANDO A ADEQUADA COBERTURA NOTICIOSA DE CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA IMPEDINDO UM EXPECTÁVEL EFEITO CONTÁGIO

O Projeto de Resolução n.º 2033/XIII/4.ª (PAN) – «*Recomenda ao Governo que seja criado um Código de Conduta adaptado à Convenção de Istambul visando a adequada cobertura noticiosa de casos de violência doméstica impedindo um expectável efeito contágio*», deu entrada na Assembleia da República em 11 de março de 2019, tendo baixado à Comissão no dia 13 de março de 2019, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Regimento da Assembleia da República.

Intervieram na discussão na Comissão, na reunião de 20 de março de 2019, além do Senhor Presidente, as Senhoras e os Senhores Deputados André Silva (PAN), Luís Marques Guedes (PSD), Elza Pais (PS), António Filipe (PCP), Sandra Cunha (BE) e Vânia Dias da Silva (CDS-PP), que debateram o conteúdo do Projeto de Resolução nos seguintes termos:

O Senhor Deputado André Silva (PAN) fez a apresentação da iniciativa, explicitando que o crime de violência doméstica consubstanciava um dos fenómenos criminológicos com maior grau de incidência na sociedade portuguesa e que o seu combate deveria ser feito em diversas frentes, nomeadamente na área da cobertura noticiosa dos homicídios de mulheres em contexto de violência doméstica, uma vez que estudos internacionais demonstraram que a desadequada cobertura noticiosa de casos de femicídio estava associada a um aumento do número de mortes de mulheres vítimas de violência doméstica nos dias seguintes após a difusão das notícias, verificando-se um efeito mimético, de imitação. Acrescentou, por isso, que essa abordagem mediática deveria ser feita com



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

especial cautela e rigor, de forma a evitar inspirar potenciais agressores e desmotivar as vítimas a pedirem ajuda, criando um sentimento de insegurança e desproteção.

Concluiu dizendo que foi nesse contexto – e tendo presente o caso espanhol, em que se criou um código de conduta com o objetivo de garantir a adequada cobertura noticiosa de casos de violência de género – que o Partido Pessoas-Animais-Natureza entendeu recomendar ao Governo a criação de um código de conduta adaptado à Convenção de Istambul visando exatamente a adequada cobertura noticiosa de casos de violência doméstica, impedindo um expectável efeito de contágio.

O Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD) começou por referir que o Projeto de Resolução apresentado era bem-intencionado e partia de princípios válidos, considerando, no entanto, que a discussão de uma recomendação de política na área da comunicação social veio parar erradamente à 1.ª Comissão – a Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto seria a competente para tratar as políticas relativas à comunicação social. Por fim, considerou que a parte deliberativa do projeto de resolução não era totalmente explícita, na medida em que ficava com a dúvida se o pretendido era que o Governo aprovasse o código de conduta ou que promovesse a sua aprovação junto do operadores de comunicação social em Portugal.

A Senhora Deputada Elza Pais (PS) concordou que era necessária uma atitude mais pedagógica e preventiva por parte da comunicação social no tratamento do fenómeno da violência doméstica, contudo considerou que esta questão não deveria ser tratada da forma pretendida pelo PAN. Referiu que o Governo, a ERC e os operadores de comunicação social em Portugal estariam a debater estratégias e procedimentos nesse âmbito, mas que não passariam pela elaboração de um código de conduta, tendo presente o respeito pela liberdade de expressão e pela liberdade de imprensa. Concluiu dizendo que o caminho não deveria ser o proposto pelo PAN; antes deveria ser desenvolvido um trabalho sistematizado e maturado sobre o tema, como era o que estava a ser feito pelo Governo, a ERC e os operadores de comunicação social.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

O Senhor Deputado António Filipe (PCP) considerou da maior relevância a matéria tratada no Projeto de Resolução apresentado pelo PAN, que era válida não só para as situações de violência doméstica como para outras – apontando como exemplo o caso da cobertura mediática feita aos incêndios ocorridos em Portugal em 2017. Acrescentou que a iniciativa era meritória e bem-intencionada, mas que não tinha ilusões quanto à solução que era apontada, uma vez que se tivessem de optar entre o aumento da criminalidade e o aumento das audiências, os operadores de comunicação social optariam pelo aumento das audiências. Nesse sentido, manifestou a ausência de ilusões relativamente à aceitação de um código de conduta pelos operadores de comunicação social, sublinhando que a própria ERC, noutras situações, se tinha demitido das suas funções reguladoras. Finalizou dizendo que não desvalorizava a iniciativa, mas que era com pouca convicção que acreditava na possibilidade da criação de um código de conduta.

A Senhora Deputada Sandra Cunha (BE) salientou a importância da matéria em causa, dado o poder e a influência da comunicação social, principalmente em temas que causem alarme social. Disse concordar com a análise feita pelo Senhor Deputado António Filipe (PCP) quanto à demissão por parte da ERC das suas funções reguladoras, defendendo por isso que deveria ser dado um sinal por parte da Assembleia da República, através da recomendação proposta.

A Senhora Deputada Vânia Dias da Silva (CDS-PP) reafirmou que fazia sentido travar o efeito de contágio causado por uma eventual cobertura noticiosa desadequada deste fenómeno da violência doméstica, mas concordou com a posição do Senhor Deputado Luís Marques Guedes (PSD), ao considerar dúbio quem iria elaborar o código de conduta, pelo que valeria a pena ponderar a forma como tratar esta matéria.

No final do debate, **o Senhor Deputado André Silva (PAN)** agradeceu o debate construtivo sobre o Projeto de Resolução apresentado, disse concordar com a observação de que esta matéria poderia estar a ser discutida numa outra comissão e congratulou-se com o facto de todos os Deputados terem entendido qual era a intenção da iniciativa apresentada: não punha em causa o respeito pela liberdade de expressão e de imprensa,



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS**

mas entendia que havia um bem maior a salvaguardar, chamando a Assembleia da República intervir. Disse, ainda, concordar com a intervenção do Senhor Deputado António Filipe (PCP), reconheceu que não poderia dirigir recomendações à ERC, pelo que lhe restava o Governo. Por último, informou que iria fazer chegar à Mesa da Assembleia da República uma alteração da redação da parte deliberativa do Projeto de Resolução, mais conforme com o espírito que lhe presidiu.

Palácio de S. Bento, 20 de março de 2019.